



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.748 /

"LIBERA LOTES CAUCIONADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO SANTA ÂNGELA - 3ª GLEBA, DE PROPRIEDADE DE FLAMA IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 25 da Lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985, e,

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento nº 6.848/87, protocolado em 24/07/87, solicitando liberação dos lotes hipotecados do Loteamento Santa Ângela - 3ª Gleba;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado "Santa Ângela - 3ª Gleba, de propriedade de Flama Imóveis e Administração Ltda., localizada neste município- obedeceu às plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 5.699/85, 4.322/86, 4.564/86 e 5.910/87, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO que a Flama Imóveis e Administração Ltda., nos termos do art. 2º, ítem II, do Decreto nº 3.589, de 08 de setembro de 1986, se dispõe à "execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 8º, incisos I, II, III, IV, V, e VI da Lei Municipal nº .. 3.639, de 07/01/85, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79;

CONSIDERANDO os termos do of. SPC. nº 413/87 , da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que, com base nas vitórias competentes realizadas no mencionado loteamento, e despachos do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE e Departamento Municipal de Eletricidade - DME, atesta que as obras de infra-estrutura foram devidamente executadas;

CONSIDERANDO que, pelo requerimento protocolado sob o nº 6.848/87, de 24/07/87, a Flama Imóveis e Administração Ltda. solicita liberação dos lotes hipotecados do loteamento Santa Ângela - 3ª Gleba;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III ' art. 25 da Lei Municipal nº 3.639, de 07/01/85, uma vez realizadas as obras de que trata o artigo 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da supracitada lei municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79, e após realizadas as

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 3.748 - CONTINUAÇÃO /

competentes vistorias, serão liberadas as áreas que foram hipotecadas na forma do inciso III do art. 44 da Lei Municipal nº 3.639, de 07/01/85,

D E C R E T A :

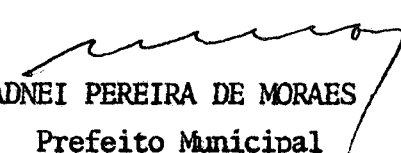
ART. 1º - Ficam liberados os lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do Loteamento Santa Ângela - 3ª Gleba, aprovado pelo Decreto nº 3.589, de 08 de setembro de 1986, uma vez que foram cumpridas todas as exigências previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A relação dos lotes hipotecados é a que se segue:

Lote 01	448,80 m ²
Lote 02	481,20 m ²
Lote 03	472,00 m ²
Lote 04	624,00 m ²
Lote 05	491,30 m ²
Lote 06	447,90 m ²
Lote 07	<u>440,40 m²</u>
Total = 3.405,60 m ²	

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE JULHO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

q'q'q'q'q'q'q'q'q'q'q'
q'q'q'q'q'q'q'q'q'

Publicado no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 983, de 06/08/87.